



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 544, DE 20 DE ABRIL DE 1966 =

Dispõe sobre autorização para execução da rede de água e esgoto em conjunto de 68 casas residenciais de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), nesta cidade, e das outras providências.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de instalação e construção das redes de água e esgoto nas ruas onde se encontram construídas sessenta e oito (68) casas residenciais, de propriedade do "IPASE", situadas nas vilas "Zanin" e "São Roque", sendo quarenta e uma (41) na primeira e vinte e sete (27) na segunda.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar o material necessário para a execução das referidas redes, constantes de canos, fossas céticas, manilhas, etc. num total de Cr\$ - 8 047 935 (oito milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), cujo material será fornecido pelo "IPASE" para posterior indenização em retribuição de taxas de ligação, água, esgoto, limpeza pública, etc. de cada imóvel beneficiado.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer o crédito do material correspondente, constante do artigo 2º desta lei, sobre cada imóvel onde for aplicado, sendo que as taxas respectivas irão sendo levadas a seu débito até que atinjam o total creditado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1966.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 1966.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.